

E D I T A L Nº 16/2021 – CEFID

Fixa prazos de matrícula para os acadêmicos veteranos e documentação exigida para o Segundo Semestre de 2021

O Diretor Geral do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte da Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 65 do Regimento Geral em seu inciso XIV, resolve baixar as seguintes instruções referentes à matrícula para 2021/2, em conformidade com o Calendário Acadêmico de 2021 (Resolução da Câmara de Ensino de Graduação – CEG – do CONSUNI nº 021/2020), com os artigos 134, 135, 136, 138, 139 e 140 do Regimento Geral da UDESC e com as Resoluções 005/2014 – CONSEPE e 050/2020 - CONSUNI.

1 - DA MATRÍCULA:

1.1 - O candidato à matrícula aos cursos de graduação em Fisioterapia, Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física, oferecidos pelo CEFID/UDESC, deverá requerê-la dentro do prazo previsto no Calendário Acadêmico de 2021 da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, atualizado em 08/02/2021.

1.2 - A matrícula deverá ser renovada semestralmente conforme prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico. **Em não o fazendo, o aluno perderá o vínculo com a Udesc.**

1.3 - A matrícula vincula o acadêmico ao CEFID/UDESC para o semestre 2021/2 e deverá ser realizada pelos veteranos no período de **20 a 23 de setembro de 2021**, conforme critérios de ordenação.

1.3.1 – A ordenação de matrícula será procedida com base no score individual do discente (de acordo com os critérios da Resolução 005/2014 – CONSEPE e 050/2020 - CONSUNI).

1.3.2 - A data e horário de início de matrícula para cada aluno, por ordem de ranqueamento, estarão disponíveis para consulta **a partir do dia 17 de setembro de 2021** no SIGA do aluno.

1.4 - **As matrículas dos veteranos deverão ser efetuadas no SIGA - Sistema de Gestão Acadêmica, disponível no endereço eletrônico www.siga.udesc.br (utilizar o navegador Mozilla Firefox).**

1.5 - Ao acadêmico, exceto ingressante, que não proceder a sua matrícula no período estipulado no Calendário Acadêmico de 2021 (20 a 23/09/2021), será concedido prazo para requerê-la no período de **ajustes de matrículas via Secretaria (27 e 28/09/2021)**, previsto no mesmo Calendário, mediante requerimento, acompanhado de **justificativa detalhada**, à **Secretaria de Ensino de Graduação**.

1.5.1 - **Os acadêmicos que efetuarem a matrícula no período de ajustes terão garantia de matrícula apenas nas disciplinas onde houver vaga.**

1.6 - **Não serão permitidas/autorizadas matrículas fora dos períodos estipulados nos itens 1.3 (matrículas) e 1.5 (ajustes).**

1.7 – **Os alunos com pendência na entrega de documentos** não poderão efetuar sua matrícula online ou fazer o seu ajuste via Secretaria de Ensino (**matrícula bloqueada**).

1.8 - **Não será permitida a QUEBRA DE PRÉ-REQUISITO, mesmo para os prováveis formandos**, salvo as situações previstas na Resolução CONSUNI 050/2020.

1.9 – O requerimento de matrícula do aluno emitido pelo SIGA não garante vaga na disciplina, pois a matrícula está sujeita a análise e aprovação da Coordenação do Curso.

1.10 - O **trancamento de matrícula** deverá ser realizado pelo próprio aluno, exclusivamente através de requerimento em seu Siga, respeitando o prazo fixado pelo Calendário Acadêmico de 2021 (**de 20/09 a 13/10/2021**).

1.10.1 - O trancamento de matrícula será possível fora do período estabelecido no calendário, desde que **justificado e comprovado** pelo acadêmico e aprovado pela Chefia do Departamento e que o acadêmico já tenha efetuado a sua matrícula, dentro do prazo do calendário, em pelo menos uma disciplina em 2021/2; se assim não procedeu, já estará em situação de abandono.

1.10.2 - **ATENÇÃO:** durante o período de pandemia não é necessária a comprovação do motivo para o trancamento fora de prazo, bastando apenas a solicitação com a justificativa via Siga do aluno, seguindo os prazos estipulados na Resolução 050/2020 - CONSUNI.

1.10.3 – **MUITA ATENÇÃO:** o trancamento de matrícula é semestral, **durando até o encerramento do semestre no qual ele foi solicitado e deferido**. Não é permitida a solicitação de trancamento de um semestre para o outro.

1.10.4 - O acadêmico com matrícula trancada que não renovar a mesma no semestre seguinte (dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico) entrará automaticamente em **abandono**. **A cada semestre, após o início do período de matrículas, o trancamento deverá ser renovado pelo aluno via requerimento do Siga.**

1.10.5 - Após entrar em **abandono** o aluno não poderá solicitar o trancamento de sua matrícula.

1.10.6 - É permitido ao acadêmico efetuar no máximo **4 (quatro)** trancamentos de matrícula, sejam eles em semestres consecutivos ou não.

1.10.7 - **ATENÇÃO:** A solicitação do trancamento de matrícula pelo discente, enquanto perdurar a pandemia, não será computada no limite máximo dos quatro semestres.

1.11 - **ATENÇÃO:** Os alunos que não efetuarem matrícula (com ou sem disciplina) no período estipulado pelo calendário (20 a 23/09/2021) ou não solicitarem a mesma à Secretaria no período de ajuste (27 e 28/09/2021), ou não solicitarem trancamento de matrícula até 13/10/2021, entrarão automaticamente em **ABANDONO**, perdendo seu vínculo com a UDESC.

1.12 - O acadêmico que desejar o **cancelamento de matrícula em uma ou mais disciplinas (desmatricula)** deverá fazê-lo dentro do período de ajuste de matrícula, salvo situações previstas em Resolução.

1.12.1 - Excepcionalmente, o cancelamento de matrícula em uma ou mais disciplinas será possível fora do período estabelecido no calendário acadêmico, quando **justificada e comprovada** pelo aluno e aprovado pela Chefia do Departamento.

1.12.2 - A solicitação e a justificativa comprovada devem dar entrada na Secretaria de Ensino de Graduação para registro e encaminhamento à Chefia de Departamento para análise e parecer.

1.12.3 - **ATENÇÃO:** durante o período de pandemia, o discente poderá solicitar, via requerimento do SIGA, o cancelamento de matrícula em uma ou mais disciplinas, independente do semestre de ingresso e sem necessidade de comprovação do motivo, seguindo os prazos estipulados na Resolução 050/2020 - CONSUNI.

Parágrafo Único. O discente não terá garantia de matrícula, nos semestres subsequentes, nas disciplinas em que se desmatriculou, devendo seguir o fluxo normal das solicitações dos demais discentes de seu curso.

1.13 - O acadêmico que desejar ou necessitar pode manifestar o interesse em **manter vínculo** como estudante da UDESC sem cursar nenhuma disciplina, mediante requerimento, acompanhado de **justificativa detalhada** à Secretaria de Ensino de Graduação, no período de ajuste de matrículas via Secretaria (**27 e 28/09/2021**) pelo e-mail **seceg.cefid@udesc.br**.

1.13.1 - Será permitida a matrícula sem vínculo à disciplina por no máximo 2 (dois) semestres, consecutivos ou não. Lembramos que **a cada semestre a manifestação do interesse em manter o vínculo sem disciplina deverá ser renovada pelo aluno**, conforme procedimentos descritos no item acima.

1.14 – **ATENÇÃO: Perderá o vínculo com a UDESC o acadêmico que reprovar por frequência duas vezes, consecutivas ou não, na mesma disciplina, contados a partir do primeiro semestre de 2015 (Resolução CONSEPE nº 005/2014, Art. 21-III alterada pela Resolução CONSEPE nº 018/2015).**

1.14.1 - Art. 21-III § 3º - Será concedida ao acadêmico que reprovar por frequência duas vezes numa mesma disciplina a possibilidade de apresentar, ao Diretor de Ensino de Graduação, em **até 5 (cinco) dias após o final do período letivo**, justificativa devidamente comprovada para a não aplicação do inciso III deste artigo, apresentando os motivos de sua ausência às atividades da disciplina em que foi reprovado por frequência, cabendo à Comissão de Ensino do Centro a análise e decisão do pleito.

1.14.2 - **ATENÇÃO:** durante o período de pandemia o discente não perderá o vínculo com a UDESC por reprovar, por frequência, duas vezes na mesma disciplina.

1.15 – No caso de dúvidas e/ou problemas encontrados para efetuar a matrícula, o aluno deverá entrar em contato com a Secretaria de Ensino de Graduação, imediatamente, **pelo e-mail: seceg.cefid@udesc.br**, dentro do período de matrículas (20 a 23/09/2021).

1.16 - O acadêmico que possuir livro(s) em atraso na biblioteca deverá regularizar sua situação para poder efetuar sua matrícula.

2 - DOS REQUISITOS

2.1 - Após a matrícula na disciplina “Pesquisa Orientada ao Trabalho de Conclusão de Curso I” (POTCI e 7POR1), ofertada nos cursos de graduação em Fisioterapia (currículo 2010.1), Licenciatura em Educação Física (currículo 2008.2) e Bacharelado em Educação Física (currículo 2008.2), o acadêmico deverá apresentar, até a data estabelecida pela CTCC (ver cronograma do CTCC), o **Termo de responsabilidade e o Termo de Compromisso**, firmados pelo professor responsável.

2.1.1 - Os termos supracitados encontram-se a disposição do acadêmico no endereço eletrônico <https://www.udesc.br/cefid/coordenacaotcc/documentos>

2.1.2 - A assinatura do professor orientador no Termo de Compromisso exigido pressupõe a aceitação das responsabilidades e atribuições descritas nas Normas.

2.1.3 - Os acadêmicos que não qualificarem seus projetos ou que tiverem seus projetos julgados como “não qualificado” pela banca examinadora em 2021/2, não poderão se matricular no Trabalho de Conclusão de Curso na 8ª fase (Ed. Física) ou 10ª fase (Fisioterapia) em 2022/1.

2.1.4 – **ATENÇÃO: é necessário realizar matrícula**, dentro do prazo estipulado no Calendário Acadêmico 2021, **nas disciplinas de TCC (7POR1, POTCI, 8POR2 e POTCII)**. Caso a disciplina não apareça na tela de matrícula ou tenham qualquer dúvida referente a estas matrículas, contactar a secretaria no período de ajuste de matrícula via secretaria (27 e 28/09/2021).

2.2 - Para matrícula nas disciplinas Metodologia da Natação (6MNAT) e Metodologia do Ensino das Atividades Aquáticas (7MEAA), os acadêmicos deverão apresentar ao professor da disciplina **comprovante de aptidão para uso da piscina até a primeira semana de aula (no caso do retorno presencial)**. **Os matriculados nesta disciplina que estiverem inaptos para uso da piscina receberão falta até que apresentem o atestado médico.**

2.3 - **ATENÇÃO:** As matrículas dos acadêmicos do **curso de Fisioterapia**, com aulas práticas de 2ª a 8ª fases, devem seguir o seguinte regramento, segundo documento construído no NDE e aprovado no Colegiado Pleno do Departamento de Fisioterapia (amparados pela Resolução 050/2020 – CONSUNI):

- **O aluno só pode optar por Turma A ou B, para todas as disciplinas na mesma fase**, ou seja, não pode se matricular para a Turma A na disciplina x e Turma B na disciplina y. Como o sistema não fará o bloqueio, o aluno que se matricular em turmas diferentes na mesma fase, pode ser remanejado da turma de preferência.

- O aluno que optar pelo retorno presencial das aulas práticas, **não poderá participar do ensino remoto por conveniência**. Deverá ficar presencial até o final do semestre, podendo ser penalizado nas notas. Quando houver motivo de doença, o aluno deve apresentar atestado ao professor, para obter anuência do acompanhamento de aulas práticas na modalidade remota.

- Apenas na última semana de cada mês o aluno que estiver no ensino remoto pode optar pelo retorno presencial, preenchendo formulário próprio (ANEXO 1) e avisando o departamento de Fisioterapia, para ciência do professor. **O aluno será alocado na turma (A ou B) a critério do(s) professor(es)**, para respeitar número de duplas, equilíbrio entre número de alunos e critérios didático-pedagógicos, ainda que no SIGA o aluno permaneça na turma de matrícula original.

2.3.1 - **ATENÇÃO:** A disciplina optativa ofertada pelo curso de Fisioterapia, ainda que aberta no sistema a todos os acadêmicos que estiverem aptos aceitará **matrículas apenas dos acadêmicos que cursaram a disciplina de Métodos e Técnicas de Avaliação em Fisioterapia no formato online (remoto)**, ou seja, nos semestres 2020/1, 2020/2 e 2021/1.

2.4 – A Coordenação de Estágios do Cefid, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais e condições impostas pela pandemia COVID 19, compreendendo os fluxos e dinâmicas dos cenários de prática, mediará e dará orientações sobre as possibilidades de retomada e continuidade dos estágios curriculares supervisionados, obrigatórios e não obrigatórios, junto aos discentes, docentes orientadores, supervisores, preceptores e concedentes.

2.4.1 - Os estágios curriculares obrigatórios nas Licenciaturas e Bacharelados poderão ser realizados de forma virtual ou não presencial, com o uso de meios e tecnologias digitais de informação e comunicação, preservado o Projeto Pedagógico do Curso, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19

2.4.2 – Antes da matrícula nas disciplinas “Estágio Supervisionado em Fisioterapia na Saúde da Criança e do Adolescente” e “Estágio Supervisionado em Fisioterapia na Saúde do Adulto e do Idoso”, ofertadas na nona e décima fases, respectivamente, os acadêmicos matriculados selecionarão os campos disponíveis para estágio, conforme viabilizado pela Coordenação de Estágio do curso.

2.4.3 - A seleção dos campos de estágio será realizada de acordo com a escolha de cada aluno(a). Para critérios de desempate, será utilizado o score individual do discente, conforme disposto na Resolução nº 005/2014 – CONSEPE.

2.5 - **É obrigatório o uso de uniforme oficial do CEFID/jaleco e máscara** em todas as aulas práticas e estágios (quando de forma presencial) dos cursos de Licenciatura em Educação Física, Bacharelado em Educação Física e Fisioterapia.

2.6 - Os acadêmicos do curso de **Fisioterapia** deverão respeitar **o calendário de vacinação para profissionais de saúde**

(<https://sbim.org.br/images/calendarios/calend-sbim-ocupacional.pdf>). Estas informações estarão disponíveis no Departamento de Fisioterapia pelo link: <https://www.udesc.br/cefid/estagio/fisioterapia>

2.7 – Os acadêmicos poderão realizar e entregar as Atividades Complementares da primeira à última fase de seu curso, até completarem os créditos necessários (15 créditos para a Licenciatura em Educação Física, 18 créditos para o Bacharelado em Educação Física e 22 créditos para a Fisioterapia).

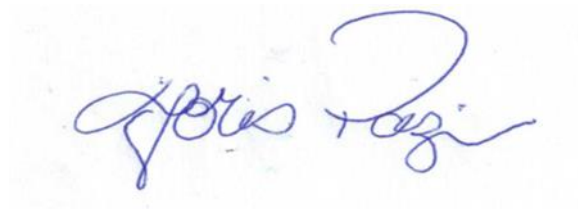
2.7.1 – A entrega das solicitações de Atividades Complementares na Secretaria de Ensino de Graduação, ou via requerimento do SIGA, enquanto durar a pandemia, deverá ocorrer, no máximo, **até 30 dias antes da finalização do semestre letivo.**

2.7.2 – **Os créditos das Atividades Complementares são obrigatórios para a Conclusão do Curso**, sendo que na ausência da totalidade destes o aluno **não estará apto à Colação de Grau.**

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino de Graduação.

Florianópolis, 08 de setembro de 2021.



Prof. Dr. Joris Pazin

Diretor Geral CEFID/UDESC

ANEXO 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE
DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA

FORMULÁRIO PARA RETORNO PRESENCIAL DO CURSO DE FISIOTERAPIA

Venho por meio deste solicitar ao Departamento de Fisioterapia retorno ao ensino presencial gradual do Curso de Graduação Bacharelado em Fisioterapia. Estou ciente que esta decisão não permite a retomada do ensino remoto por conveniência e que serei alocado na turma a critério do(s) professor(es), para respeitar número de duplas, equilíbrio entre número de alunos e critérios didático-pedagógicos. Ainda, que devo retornar a todas as disciplinas práticas presenciais ofertadas pela minha fase, não podendo optar apenas pelo retorno da disciplina de preferência.

Nome:	
Fase:	
Disciplinas envolvidas:	
Professores responsáveis:	

Sendo assim, subscrevo-me,

Nome, matrícula e assinatura do aluno.

Florianópolis, de de